



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.361, DE 09 AGOSTO DE 2019.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O ENCONTRO  
DE VIOLAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Ouro Branco, o “Encontro de Violas”.

**Art. 2º** - O Encontro de Violas de Ouro Branco será realizado anualmente no dia 01 de maio e será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Projeto Cultural Encontro de Violas, formado pela Academia de Música ARPEJO, grupo de voluntários responsável por contatar pessoas e comunidade para a realização do projeto e do Encontro.

**Art. 4º** - A programação constante do Encontro de Violas de Ouro Branco será elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em conjunto com a Academia de Música ARPEJO.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.319 de 26 de março de 2019.

Ouro Branco, 09 de agosto de 2019.

**Hélio Márcio Campos**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**Alex da Silva Alvarenga**

Procurador-Geral do Município